

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Assembleia Legislativa do Ceará, como órgão responsável pela elaboração e discussão das leis estaduais, necessita garantir o adequado funcionamento de suas publicações editoriais através do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará (Inesp). Uma parte essencial para o desempenho eficiente dessas funções é a disponibilidade de ISBNs, ou seja, um código numérico obrigatório para registros de livros e outros tipos de publicações editoriais.
- 1.2. Referidas Licenças (ISBNs) são necessários para atender às demandas literárias que chegam ao Inesp por parte dos Parlamentares e órgãos administrativos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece). Sendo assim, é necessário o devido procedimento para contratação, por inexigibilidade de licitação, do serviço de atribuição do número ISBN para publicações legislativas publicadas pela Alece. O ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro) é um padrão numérico criado com o objetivo de fornecer uma espécie de "RG" para publicações monográficas, como livros, módulos, anais de eventos, relatórios etc. A difusão global do ISBN e a facilidade com que é lido por redes de varejo, bibliotecas e sistemas gerais de catalogação, tornaram-o imprescindíveis para qualquer publicação. A sequência é criada a partir de um sistema de registro utilizado pelo mercado editorial e livreiro em todo o mundo. Ela é composta de 13 números que indicam o título, o autor, o país, a editora e a edição de uma obra. Graças a essa combinação, é possível individualizar e catalogar as informações particulares e específicas de cada uma das diversas publicações produzidas ao redor do planeta. Essa série numérica reconhecida em mais de 200 países permite o compartilhamento de metadados das obras em diferentes sistemas. Não é à toa que criação deste padrão representou um marco no mercado editorial, melhorando os processos de produção, distribuição, análise de vendas e armazenamento dos dados bibliográficos.
- 1.3. A publicação de livros através do Inesp é uma demanda comum por parte de todos os órgãos desta Casa Legislativa.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará (Inesp)	JOÃO MILTON CUNHA DE MIRANDA



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. A aquisição aqui pretendida está alinhada ao objetivo estratégico de melhorar a eficiência administrativa e qualidade do gasto, uma vez que contribui com a implantação da gestão documental.
- 3.2. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A condição essencial para se obter a contratação do serviço de atribuição de ISBNs perpassa vantagens técnicas e tecnológicas. O ISBN é primordial para a produção, distribuição e análise de sistemas de armazenamento dos dados bibliográficos na comunidade literária. O ISBN também tem importância



fundamental na gestão de informações em bibliotecas. Portanto, para que os livros produzidos pela Alece sejam reconhecidos nos referidos sistemas é relevante a contratação do serviço. Além disso, é essencial para os autores e pesquisadores porque é pré-requisito para que as publicações sejam indexadas em portais e reconhecidas com credibilidade;

- 4.2. Trata-se de fornecimento não continuado uma vez que, mesmo observando que a sua interrupção causaria danos ou prejuízos diretos as atividades administrativas da instituição, não parariam as suas atividades.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. Os quantitativos previstos foram estimados com base na expectativa média de publicações anuais, para fins de atendimento à necessidade atual da estrutura dos gabinetes e das unidades administrativas da instituição, portanto, foi considerada a média de consumo dos produtos no exercício 2023 estimada com base no levantamento da Editora Inesp, por isso faz-se necessário a aquisição nos quantitativos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO 11/2023 a 11/2024	ESTIMATIVA 2025
ISBN	Unidade	100	100

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Trata-se de uma prestação de serviços por inexigibilidade de licitação, não havendo, portanto, como fazer cotações em mais de uma empresa. A Câmara Brasileira do Livro é a atual Agência do ISBN no Brasil, cada país possui uma agência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Para estimar o valor da contratação, foi realizada pesquisa no Portal da Câmara Brasileira do Livro (CBL), a qual é a **única fornecedora do serviço no país, conforme declaração de exclusividade anexa**, bem como a contratação anterior, feita por esta Assembleia, por meio de Pregão Eletrônico, conforme anexo deste estudo preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (a)	Parâmetros			VALOR TOTAL (a) X (b)
			Câmara Brasileira do Livro (CBL) (Fornecedor Exclusivo) (b)	Contratação anterior (CBL)	Média	
1	ISBN	100	R\$ 27,40	R\$ 26,15	R\$ 26,77	R\$ 2.740,00
						R\$ 2.740,00

7.2 O custo da contratação foi apurado mediante consulta formal da cotação no portal eletrônico da fornecedora exclusiva. O preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, pois o orçamento apresentado está coerente com os valores praticados e publicados no site da agência. Estima-se que o valor da contratação corresponda ao montante de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Aquisição de licenças ISBNs para atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, que são usados para as atividades de publicação de livros e demais impressos editoriais demandados pelos departamentos administrativos e gabinetes parlamentares.

8.1.1. Os fornecimentos serão realizados por demanda, mediante emissão de nota de empenho, na qual estarão especificadas as quantidades que deverão ser fornecidas;

8.1.2. O Contratante não se obriga a utilizar todo o quantitativo estimado do objeto;

8.1.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone;

8.1.4. O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

8.2. A entrega dos produtos deve ser feita de forma total da demanda, conforme o sistema próprio do site do fornecedor.

8.3. As entregas serão feitas, no prazo máximo de 10 dias úteis da solicitação.

8.4. Poderá ser indicado link do fornecedor fabricante que contenha as especificações solicitadas. A foto, ficha ou documento equivalente deverá conter informações quanto às suas características que possibilitem verificar a adequação ao previsto.

8.5. Não haverá garantia da contratação pelo fato da contratação envolver apenas a aquisição de licenças ISBNs, ou seja, abrange um procedimento simples e pode-se inferir que o risco para a Administração é baixo caso houvesse uma interrupção no fornecimento. Por outro lado, a exigência de garantia implicaria uma elevação do custo da aquisição, uma vez que os licitantes incluem o valor da garantia no preço ofertado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução não será parcelada porque o serviço será efetuado por fornecedores exclusivos, através de inexigibilidade de licitação, e trata-se de serviço de associação de registro efetivada de forma única e integral.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Pretende-se atribuir ISBNs em publicações da Alece por seu selo editorial do Inesp, visando a identificação, a localização, a recuperação bem como a realização de referências cruzadas desses documentos legislativos-científicos na internet.



11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 1.1. A aquisição do serviço atribuição de ISBN está em Conformidade com o planejamento de compras e aquisições realizado pela Alece no ano anterior.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 1.1.1. Considerando-se que a presente contratação é algo recorrente, não será necessária a adoção de providências a serem adotadas nem qualquer adequação do ambiente organizacional.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 1.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 1.1. O serviço a ser contratado é o serviço de atribuição de ISBN para publicações acadêmicas. O ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro) é um padrão numérico criado com o objetivo de fornecer uma espécie de "RG" para publicações monográficas como livros, anais de eventos, relatórios, módulos etc, logo não oferece nenhum impacto ambiental, conforme declaração anexa do Comitê de Responsabilidade Social.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

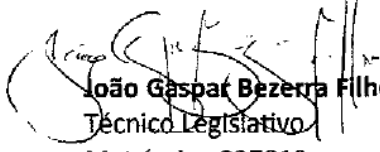
- 1.1. Este Instituto de Estudos e Pesquisas, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

16. RESPONSÁVEIS

Fortaleza, 16 de junho de 2025.

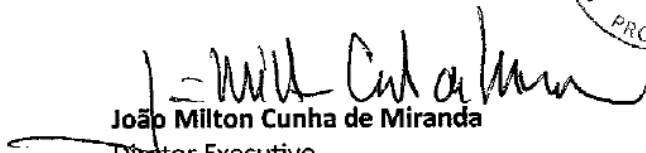


João Gaspar Bezerra Filho

Técnico Legislativo

Matrícula: 037019

(Elaboração do ETP)



João Milton Cunha de Miranda

Diretor Executivo

Matrícula: 031855



Memorando Nº 118/2025 – CSGA

Fortaleza, 12 de junho de 2025

Ao Exmo.

João Milton Cunha de Miranda

Diretor Executivo do Inesp

Assunto: Parecer técnico sobre aquisição de licenças de ISBNs



Ao cumprimenta-lo cordialmente, a Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental vem por meio deste documento fazer o seguinte parecer técnico em relação aos possíveis impactos e medidas mitigadoras da aquisição de licenças ISBNs:

- A aquisição de licenças ISBNs para publicações digitais não gera impactos ambientais diretos que exijam detalhamento em estudo técnico preliminar, pois os serviços pretendidos não acarretam modificações prejudiciais ao equilíbrio do ambiente físico ou social nas atividades da própria Assembleia.

Nos tornamos disponíveis para sanar quaisquer questionamentos por meio dos ramais: 2868 ou 2869 e pelo e-mail: csga@al.ce.gov.br

Atenciosamente,



Yuri Passos Santos
Orientador da Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental

Responsável pela elaboração:

Jéssica Tavares

Matrícula - 033565

Assessor Técnico Nível III